ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA

LEI Nº 222/95

MODIFICA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 108/93-PMS, DE 15 DE JUNHO DE 1993, NO § 1º DO ART. 4º.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ART. 85, IV E ART. 96, § 5º DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE SANTANA, **PROMULGA** O SEGUINTE:

Art. 1º Pela presente Lei modifica-se a redação da Lei nº 108/93-PMS, de 15 de junho de 1993, no § 1º do Art. 4º, que passa a ser redigido da seguinte forma:

.....

§ 1º O Presidente do Conselho Municipal de Saúde será escolhido entre os membros do Conselho através de processo eletivo.

.....

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO AMAZONAS, SEDE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM 09 DE FEVEREIRO DE 1995.

MIGUEL DUARTE
PRESIDENTE